DECRETO Nº 176, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMISSÃO PERMANENTE DE REVISÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE IRUPI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78 IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Comissão Municipal para a Desburocratização, com o objetivo de avaliar e propor medidas para simplificar e agilizar o processo de atendimento ao cidadão e de prestação de serviços públicos municipais.

Art. 2° A Comissão Municipal para a Desburocratização será composta por representantes das seguintes secretarias e setores municipais:

I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
II - Setor de Empreendedorismo (Sala do Empreendedor)
III - Setor de Tecnologia da Informação
IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
V – Secretaria Municipal de Finanças;
VI – Secretaria Municipal de Convênios;
VII– Gabinete do Prefeito;
VIII - Setor de Comunicação
IX - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania
X – Secretaria Municipal de Saúde;
XI - Setor de Vigilância em Saúde
XII– Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
XIII – Secretaria Municipal de Educação
XIV – Procuradoria Geral do Município
XV – Controladoria Geral do Município

§1º Cada secretaria e setor indicará um representante titular. Os membros serão nomeados por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º A Comissão Municipal para a Desburocratização será coordenada pelo representante do Gabinete do Prefeito.

Art. 3° Compete à Comissão Municipal para a Desburocratização:

I - elaborar diagnóstico dos principais gargalos e entraves burocráticos existentes no âmbito do município;
II - propor medidas para simplificar, agilizar e tornar mais eficiente o atendimento ao cidadão e a prestação de serviços públicos municipais;
III - acompanhar a implementação das medidas propostas e avaliar seus resultados;
IV - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos e apresentá-los ao Prefeito;
V - promover ações de capacitação dos servidores públicos municipais visando à melhoria da prestação de serviços públicos.

Art. 4º A Comissão Municipal para a Desburocratização terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º As funções dos membros da Comissão de que trata este Decreto serão consideradas como de serviço público relevante, não sendo remuneradas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Irupi (ES), 30 de junho de 2023

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 30 de junho de 2023.

Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete